



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS  
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600  
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

## PORTARIA CRCAL N.º 027, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomear a Comissão de Diversidade e Inclusão do CRCAL para o biênio 2024/2025.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que, conforme o art. 5º, caput, da Constituição de 1988, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

**CONSIDERANDO** que todos são moralmente dignos e devem ser tratados com igual respeito e consideração;

**CONSIDERANDO** que todos devem contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

**CONSIDERANDO** que todos devem participar da promoção do bem dos demais e de cada um, sem discriminação de qualquer natureza e sem preconceitos de origem, de raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, condição social, física ou intelectual, crenças religiosas ou filosóficas, e quaisquer outras formas de diferenciação prejudicial;

**CONSIDERANDO** que é falsa a crença de que há superioridade moral entre grupos humanos por força das diferenças naturais e sociais entre as pessoas;

**CONSIDERANDO** que é verdade o fato de que cada indivíduo humano consiste em um universo singular de possibilidades;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, deve ser um espaço plural, inclusivo e de mútua cooperação, onde a pessoa humana deve ser valorizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Comissão de Diversidade e Inclusão do CRCAL**, com a seguinte composição:

CARGO	NOME	Nº DO REGISTRO
-------	------	----------------

Coordenadora	Fabiola Santos do Nascimento	AL-008594/O
Coordenador Adjunto	Carlos Eduardo Menezes	SE-005681/O
Membro	Luiz Gustavo Monteiro Camilo dos Santos	AL-008231/O
Membro	Cristina Carnaúba Tenório	AL-004610/O
Membro	Ana Isabella da Silva Lima de Mello	—
Membro	Jefferson Correia Cerqueira	AL-007780/O
Membro	Ingred de Melo Cavalcante	AL-004921/O
Membro	Cristina Lúcia Ferreira Torquato	AL-005079/O
Membro	Alexandro Alves Lins Leite	AL-005243/O
Membro	Carlos Henrique Góis Morais	—

**Art. 2º** A Comissão tem por finalidade tratar de demandas da força de trabalho representada pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas relativas a:

- I - Jovens;
- II - Pessoas Idosas;
- III - Pessoas com Deficiência;
- IV - Mulheres;
- V - Diversidade sexual, com especial proteção às pessoas LGBTQIAPN<sup>+</sup>;
- VI - Igualdade étnica e racial, com especial proteção para negros, indígenas e outros povos tradicionais;
- VII - Estrangeiros e imigrantes;
- VIII - Tolerância religiosa, com especial proteção para os praticantes das tradições de matriz africana;
- IX - Outras demandas diretamente relacionadas aos direitos humanos de pessoas ou grupos vulneráveis.

**Art. 3º** Compete a Comissão:

I - Propor e promover ações e medidas visando à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra o público referido no at. 2º, caput e incisos, desta Portaria, praticadas por agentes internos ou externos, em desfavor da força de trabalho representada pelo CRCAL;

II - Promover a articulação entre as Entidades Congraçadas para questões relativas às políticas de diversidade e inclusão;

III - Promover ações e medidas de sensibilização e capacitação no tema destinadas ao profissional da contabilidade e aos funcionários, conselheiros, delegados, estagiários e terceirizados, do CRCAL;

IV - Contribuir para a articulação das ações e medidas do CRCAL nos diversos espaços institucionais, que tratam das políticas de diversidade e inclusão;

V - Encaminhar ao grupo de trabalho de conduta denúncias e demandas relacionadas às ameaças ou à violência contra a força de trabalho representada pelo CRCAL em relação aos públicos referidos nos incisos do art. 2º desta Portaria;

VI - Orientar e estimular fornecedores e demais parceiros do CRCAL, para que acatem e, se quiserem, adotem políticas de diversidade e inclusão.

**Art. 4º** A Coordenadoria desta comissão deverá preparar conjuntamente com os demais membros, o calendário de reuniões para cada exercício, ficando definido que a ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, ocasionará no desligamento automático do integrante, devendo a coordenadoria cientificar a ocorrência por escrito, ao membro desligado;

**Art. 5º** A Comissão deverá reportar-se a Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, para dar conhecimento da pauta de reuniões e ações que deseje realizar, as quais só poderão ser divulgadas e realizadas, após a autorização da presidência do CRCAL.

Parágrafo primeiro: Esta comissão não poderá ser representada por um único membro, devendo sempre estar composta de sua maioria, inclusive dando conhecimento antecipado ao Presidente do CRCAL da pauta, data e local da reunião.

Parágrafo segundo: A comunicação ao Presidente do CRCAL, pertinente a este artigo, deverá ser procedida pela respectiva Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

**Art. 6º** A Coordenadoria da comissão deverá eleger um membro para secretariar as reuniões, o qual elaborará a ata e a lista de presença, para o conhecimento da Presidência do CRCAL.

**Art. 7º** Os Membros da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária e exclusivamente de natureza honorífica, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o CRCAL ou remuneração;

**Art. 8º** A Comissão deverá obedecer ao que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente no que pertence as vinculações nas plataformas de redes sociais.

Parágrafo único: Não será permitida a veiculação e/ou vinculação da logomarca do CRCAL, sem a prévia e devida autorização da Presidência do CRCAL.

**Art. 9º** A Comissão terá seu mandato até 31 de dezembro de 2025, podendo sofrer alteração em sua composição, por decisão da Presidência do CRCAL ou por motivo de força maior.

CONTADORA ADRIANA ANDRADE ARAÚJO  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo, Presidente**, em 16/02/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0221638** e o código CRC **DE95541C**.

